



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1436, DE 18 DE JANEIRO DE 2006.

(Concede abono provisório aos servidores ativos e inativos municipais, e dá outras providências)

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

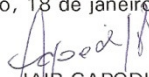
Artigo 1º - Fica concedido, para vigorar nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/2006, aos funcionários regidos pela C.L.T.- Consolidação das Leis do Trabalho, ativos e estatutários inativos do Município de Santa Cruz da Conceição, um abono provisório a cada funcionário, no importe de R\$ 100,00 (Cem reais).

Artigo 2º - O abono não se incorporará aos salários para qualquer efeito legal, nem estará sujeito a incidência de caráter tributário e previdenciário.

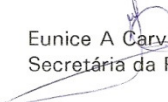
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias em vigor, suplementadas se necessário por decreto.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de janeiro de 2006.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil local.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura